



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 967/2023 Cód. Verificador: JIWJU8Z2

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 19/06/2023 09:29
Previsão: 21/07/2023

Telefone Requerente
Celular: (46) 03525-2848

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de aditivo - Contrato n° 026.2022.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 077/2022. (vencimento 21/07/2023), vinculado ao Chamamento Público n° 004/2021 e Inexigibilidade n° 026/2022, pelo período de 12 (doze).

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido

Memorando nº 042/2023

Marmeleiro - PR, 15 de junho de 2023.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro - PR
Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Paulo Jair Pilati
Para: Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

O Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo dos seguintes Contratos (aceites em anexo), pelo período de 12(doze) meses, a partir de seus vencimentos, mantendo critérios e valores já acordados:

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 020/2021) - CLINICA MÉDICA AMARILYS – EIRELI;**
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 020/2021) - ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA;**
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 026/2022) - CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ LTDA;**

Quanto as seguintes empresas, não possuem interesse de realização do Aditivo:

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 020/2021) - MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;**
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2021(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 020/2021) - CATTUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;**
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 020/2021) - JBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;**
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 027/2022) - G CIRINO RODRIGUES LTDA.**

O Departamento de Saúde dispõe da unidade de saúde Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h e nos finais de semana e feriados das 08h às 20h, para atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, com intuito de garantir acesso a toda população no que tange sua saúde e bem estar, sendo encaminhados apenas os casos de emergência às unidades de referência, regulados via Central de Leitos. Desta forma:

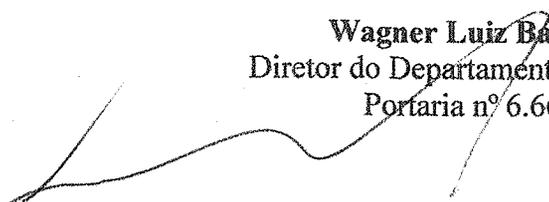
- Considerando a importância e obrigatoriedade em manter profissional médico na equipe de atendimento devido ações de competência exclusiva desta classe;
- Considerando que o número de profissionais efetivos não supre todos os dias e horários de plantão;

- Considerando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade;
- Considerando a notória e indispensável necessidade quanto à manutenção dos atendimentos em questão, solicitamos aditivo do contrato mencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde
Portaria nº 6.667



Re: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeleiro PR

De Luzvia Correa <luzviacorreac@gmail.com>
Para saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 13-06-2023 16:14

BOA TARDE,
TUDO BEM?
SIM PODE RENOVAR CONTRATO. OBRIGADA
ATT LUZVIA

Em ter., 13 de jun. de 2023 às 10:25, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 026/2022) - CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ LTDA**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados. Desde já agradeço, ficando no aguardo do parecer até quinta-feira (15/06/2023).

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Municipal de Saúde
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCE LTDA
CNPJ: 33.704.539/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:52 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **BF46.93A6.1DCD.1843**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.704.539/0001-80
Razão Social: CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCE EIRELI
Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 3500 / FIDELIS / BLUMENAU / SC / 89060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

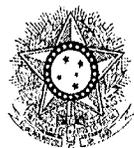
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060503343898237191

Informação obtida em 16/06/2023 15:59:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.704.539/0001-80
Certidão n°: 27523083/2023
Expedição: 16/06/2023, às 15:55:55
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.704.539/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

32 p

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISGAP DE GUARAPUAVA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: GUARAPUAVA CELSO FERNANDO GOES (Exercício 2023)

87/2022

Nº Contrato

R\$60.000,00

Valor do Contrato

08/11/2022 até 31/12/2022

Período de Vigência

Objeto

O presente termo tem por objeto a prestações de serviços de plantões médicos presenciais, na UPA Batel, no Pronto Atendimento Triamom, no Pronto Atendimento 24 horas Primavera e no SAMU, conforme tabela edital de chamamento N°01/202, com as seguintes especificações: **RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LOTE I PLANTÃO MÉDICO HORA TRABALHADA: SAMU - UPA - CALL CENTER- PRONTO ATENDIMENTO 24 H DESCRIÇÃO HORARIO VALOR 01 PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU Diurno R\$ 110,13 02 PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU Noturno R\$ 121,99 03 PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU FIM DE SEMANA Diurno R\$ 130,17 04 PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU FIM DE SEMANA Noturno R\$ 144,19 05 PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO Diurno R\$ 110,13 06 PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO Noturno R\$ 121,99 07 PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA Diurno R\$ 130,17 08 PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA Noturno R\$ 144,19**

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$60.000,00
Assinatura	08/11/2022
Prorrogação	
Regime de Execução	Preço Global
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

Sem Previsão de Multas Contratuais

As informações deste contrato foram cadastradas dia 06/02/2023, sua última atualização foi dia 06/02/2023, com informações referentes a 11/2022.

Aditivo

A entidade não vinculou nenhum aditivo ao contrato.

Partes do Contrato

Publicação

Convênio

Licitação

Obras

Pagamentos

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

340

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 524/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.820.173/0001-04, com sede na Rua SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 85, CEP: 19780000, centro, na cidade de QUATÁ/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 14/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 38/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	87485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.360,00	111,84	375.782,40
2	87486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	600,00	140,48	84.288,00
3	87487	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	159,54	22.973,76

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

280 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

50 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 483.044,16 (quatrocentos e oitenta e três mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

35

- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subseqüente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

36^p

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

370

que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

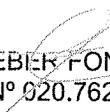
A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CONTRATADA
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
CPF 280.576.118-98

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

38p

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Medianeira-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, através da Secretária ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT com atribuições conforme Decreto nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura de Medianeira, sediada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000, realizará o presente **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II, 26, 27, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná, bem como Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná a exemplos a Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04- TC de 18/04/2004 e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações aplicáveis pertinentes a matéria deste Credenciamento.

1.2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data de **12/04/2022 a 05/05/2022**, fica à disposição em cumprimento ao prazo de publicidade previsto no Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no portal da transparência do Município de Medianeira/PR bem como juntamente ao Departamento de Licitações e Contratos no horário de atendimento ao público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** o qual ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos de habilitação.

1.3. O recebimento dos Documentos para habilitação do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura de Medianeira a partir da data de **06/05/2022**, período referente após a publicação, e serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias pela Comissão Permanente de Licitação através do Presidente MATHEUS HENRIQUE HENZ e membros, designados pela Portaria nº 12/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme disposto no Art. 12 do Decreto do Estado do Paraná nº 4507/2009.

1.4. Não existem impedimento para que sejam credenciadas mais de uma pessoa jurídica para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência deste Credenciamento, desde que preencha os requisitos para habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas prestadores de Serviços Médicos na Área de: **CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO), GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, CIRURGIA GERAL** que é complementar e que excedem ao atendimento aos serviços, conforme as necessidades visando o atendimento na rede de assistência à



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

REDE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Retaguarda Rede de Urgência e Emergência	Plantão Hospitalar	130,00
	Plantão Sobreaviso Cirurgião	65,00
	Plantão Unidade de Terapia Intensiva	130,00
Rede de Mãe Medianeirense	Plantão Sobreaviso Pediátrico	65,00
	Plantão Sobreaviso Ecográfico	65,00
	Plantão Sobreaviso Anestésico	65,00
	Plantão Sobreaviso Obstétrico	65,00

UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Plantão Unidade de Pronto Atendimento - UPA	130,00
Plantão Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	130,00
Plantão Hospitalar Final de Ano - 24, 25 e 31 de Dezembro, 01 de Janeiro	220,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40p

Marmeleiro, 19 de junho de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 967/2023, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2022, vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021 e Inexigibilidade nº 026/2022, pelo período de 12 (doze), solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

 Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2023 15:52:03-00-63
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE NESTE LINK: <https://atena.marmeleiro.pr.gov.br/assinatura>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de junho de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 19 de junho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	137/2022
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 026/2022 – Chamamento Público n° 004/2021
N° do Contratos	077/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência;
Objeto dos Contratos:	Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público n° 004/2021.
Valor dos Contratos:	R\$ 501.576,24

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
273	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0	2.527,27
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303	116.910,70
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0	162.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 19/06/2023

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
REGINA MICHELON
037.004.079-12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

41P

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2023 16:46:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE NRS: 36-atenas-net66459167-390211





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

Marmeleiro, 19 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
VANDRE JOAO SIGNORI
636.179.869-00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 11:10:43:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.br/assinatura/636179869003>
POR VANDRE JOAO SIGNORI - 636.179.869-00 EM 20/06/2023 11:10





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos. O caso em tela tem previsão no inciso II:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, no caso, limitada ao total de sessenta meses; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 21 de julho de 2023. Desta forma, temos que o contrato está vigente, admitindo suas prorrogações.

No Memorando n.º 042/2023 há a manifestação do Diretor do Departamento de Saúde justificando quanto à necessidade do aditamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

460

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 967/2023, e com base no Parecer Jurídico nº 241/2023 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2023 08:06:43:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE NÍTEL: jcp.atenda@marmeleiro.pr.gov.br
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 14/07/2023 08:06





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

470

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 026/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.704.539/0001-80, com sede na Rua Acacio Apollo, nº 76, Bairro São Cristovão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-748, Telefone (46) 99139-7797, e-mail: luzviacorreac@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Luzvia Correa Columbie, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 9106101, e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.323.431-22, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 004/2021**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações Do Serviço	Valor da hora R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	121,53
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	127,53
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:52470423
953
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.07.14 08:10:47
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCE LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadodigital>



CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA
VOCÊ LTDA
Luzvia Correa Columbie
Contratada



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022
(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 026/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704

23953

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro**

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.07.14
07:58:47 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1521- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Marmeleiro, 17 de julho de 2023.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023 (Pregão Eletrônico Nº 025/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.406.622,04 (um milhão e quatrocentos e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 026/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Associação dos Motoristas do Sudoeste do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Na qualidade de 2º Tesoureiro da Associação dos Motoristas do Sudoeste do Paraná convoco todos os respectivos associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 26/07/2023 (26 de julho), às 19h30, na sede da Associação, localizada na Rua Paraná, Centro Sul, anexo ao posto do Banco, versando sobre os seguintes pontos:

Ratificação da ata número 10, entre outros assuntos relacionados ao orçamento das camisas e a definição da data e local da confraternização do ano de 2023

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início. Os associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, a través do instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Lembre-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Por fim, friso que as decisões tomadas na Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação de nossa Associação, obrigam a todos os associados, mesmo aqueles ausentes durante as discussões.

Contado com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Dois Vizinhos, Paraná (PR), 18 de julho de 2023.

Alexandre Luiz de Matos

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2019 (Pregão Eletrônico Nº 043/2019 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
 CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (2,9990%), passando o valor mensal de R\$ 568,79 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) para R\$ 585,84 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.030,08 (sete mil e trinta reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (15/07/2023), ou seja, até 14 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023 (Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para a administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerada e a estagiários regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas do estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.405.622,04 (um milhão e quatrocentos e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2023.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 - PMM - Inexigibilidade Nº 026/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOTÉ LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de construção de nova ponte sobre o Rio Santa Rita, localizada na rua Aníldio José Perin (entre a rua Padre Afonso e a rua Sois), bairro Santa Rita, inclusive os serviços de demolição da ponte atual que se encontra danificada.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	PROPOSTANTE
1	GRUPO OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Nº	PROPOSTANTE
1	PAVIMENTAÇÃO CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Marmeleiro, 17 de julho de 2023.

Daverson Cola da Silva
 Presidente da CPL
 Portaria 6.864 de 22/09/2022

Prefeitura Municipal de Nova Prata
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controlador de Acesso e Tráfego (44 horas semanais), para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2023.
 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de julho de 2023.

SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 51/2023 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do sistema de prevenção de incêndio e a desastres, execução das salas de apoio, execução do sistema SPDA do reservatório e a execução do sistema elétrico do mezanino, salas de apoio e pontos necessários para o sistema de prevenção de incêndio, no Centro de Eventos de Pato Branco com área total de 8.098,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2023, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1511, e-mail: licita@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de julho de 2023.

Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2023/GR. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 65/2023, PROCESSO Nº 67/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 15/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF nº 24.582.400/0001-00. OBJETO: Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal, para a OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO, para realização de eventos de ciclismo denominados: Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT; Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO; participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil. O total de público a ser atendido é de 400 (quatrocentas) pessoas dos 14 aos 65 anos. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311-14290. GESTOR: Flávio Kressola. Pato Branco, 13 de Julho de 2023. Paulo Ricardo Forquitz - Presidente. Robson Cantilo - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2023/GR. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 65/2023, PROCESSO Nº 67/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 15/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF nº 24.582.400/0001-00. OBJETO: Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal, para a OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO, para realização de eventos de ciclismo denominados: Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT; Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO; participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil. O total de público a ser atendido é de 400 (quatrocentas) pessoas dos 14 aos 65 anos. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311-14290. GESTOR: Flávio Kressola. Pato Branco, 13 de Julho de 2023. Paulo Ricardo Forquitz - Presidente. Robson Cantilo - Prefeito.	
01	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
02	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
03	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
04	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
05	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
06	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
07	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
08	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
09	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
10	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
11	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
12	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
13	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
14	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
15	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
16	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
17	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
18	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
19	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
20	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
21	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
22	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
23	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
24	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
25	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
26	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
27	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
28	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
29	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
30	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
31	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
32	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
33	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
34	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
35	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
36	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
37	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
38	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
39	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
40	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
41	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
42	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
43	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
44	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
45	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
46	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
47	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
48	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
49	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
50	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
51	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
52	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
53	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
54	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
55	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
56	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
57	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
58	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
59	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
60	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
61	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
62	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
63	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
64	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
65	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
66	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
67	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
68	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
69	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
70	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
71	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
72	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
73	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
74	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
75	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
76	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
77	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
78	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
79	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
80	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
81	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
82	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
83	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
84	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
85	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
86	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
87	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
88	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
89	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
90	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
91	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
92	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
93	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
94	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
95	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO
96	Desafio Pato Branco de MTB 2024 - XCMT
97	Campeonato Brasileiro de ciclismo categoria estrada CRI e XCO
98	Participação com o equipe de alto rendimento das competições oficiais do Brasil
99	Transferência de recursos financeiros através de emendas impossíveis do legislativo municipal
100	OSC QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO